



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014.

Regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), alterada em seus artigos 4º, 6º, 9º, 11, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, Inciso III do Art. 14, e os ANEXOS, pela Resolução nº 175/2015-CONSAD de 09 de outubro de 2015.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 554 do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Portaria nº 982 do Ministério da Educação, de 3 de outubro de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a Portaria nº 744 do Ministério da Educação, de 25 de agosto de 2014, que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando os resultados da Consulta Pública PROEN nº 5/2014, que submeteu a Minuta de Resolução à apreciação dos docentes da Carreira de Magistério Superior;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização das Normas de Progressão Docente e o respectivo relatório final, instituída pela Portaria GR nº 525-

MR, de 18 de outubro de 2013, e prorrogada pela Portaria GR nº 248-MR, de 15 de abril de 2014;

Considerando também os trabalhos realizados pela Comissão de Reformulação e atualização das Normas de Progressão Docente, instituída pela Portaria GR nº 487-MR, de 14 de julho de 2015;

Considerando o que consta no Processo nº 23115.002852/2014-53 e no Processo nº 23115.012097/2015-04.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

CAPÍTULO I DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º A carreira de Magistério Superior é constituída pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Professor do Magistério Superior.

Art. 3º A carreira de Magistério Superior está estruturada em classes e níveis.

§ 1º As classes são:

- I. Classe A, com as denominações de:
 - a. Professor Adjunto A, se portador do título de Doutor;
 - b. Professor Assistente A, se portador do título de Mestre;
 - c. Professor Auxiliar, se graduado ou portador do título de Especialista.
- II. Classe B, com a denominação de Professor Assistente;
- III. Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;
- IV. Classe D, com a denominação de Professor Associado;
- V. Classe E, com a denominação de Professor Titular.

§ 2º Os níveis são:

- I. 1 a 2 na Classe A;
- II. 1 a 2 na Classe B;
- III. 1 a 4 na Classe C;
- IV. 1 a 4 na Classe D;
- V. Único na Classe E.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 4º O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão, promoção e promoção acelerada do docente.

§ 1º Progressão é a passagem horizontal de um nível para o outro imediatamente subsequente dentro de uma mesma classe.

§ 2º Promoção é a passagem vertical de uma classe para outra superior.

§ 3º Promoção acelerada é a passagem do docente aprovado em estágio probatório do respectivo cargo de uma classe para outra subsequente quando atendidos os requisitos de titulação.

Art. 5º A progressão na Carreira de Magistério Superior observará:

- I. o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II. aprovação em avaliação de desempenho acadêmico.

Art. 6º A promoção na Carreira de Magistério Superior observará:

- I. ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;
- II. para a Classe B, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- III. para a Classe C, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- IV. para a Classe D, possuir título de Doutor e ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- V. para a Classe E:
 - a. possuir título de Doutor;
 - b. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
 - c. ser docente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* durante os 6 (seis) anos do período de avaliação ou ter participado do corpo docente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* por pelo menos 6 (seis) anos dos últimos 10 (dez) anos que antecedem à solicitação de promoção;
 - d. lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita;
 - e. estar em regime de trabalho de dedicação exclusiva no mínimo nos últimos 3 (três) anos que antecederem ao pedido de promoção;
 - f. atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - i. exercer a docência na graduação e na pós-graduação *stricto sensu* nos últimos 10 (dez) anos que antecedem à solicitação;
 - ii. possuir coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados por agências de fomento, ou ser coordenador institucional de projeto de rede, com resultados demonstrados de produção (Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução) em sua carreira acadêmica;
 - iii. ter pelo menos 6 (seis) orientações finalizadas, considerando-se orientações de mestrado ou doutorado em sua carreira acadêmica;
 - iv. comprovar produção intelectual na área de conhecimento, através da publicação regular de resultados de pesquisa, sob a forma de artigos em periódicos nacionais e internacionais indexados, livros ou capítulos de livros, conforme o item C1 do Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução;
 - v. comprovar experiência na gestão, envolvendo o exercício de cargos de direção, chefia ou coordenação, ou de representação, por pelo menos 1 (um) ano ao longo da sua carreira;
 - vi. atuar como assessor ou consultor em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão, ou participar em atividades editoriais, ou participar

- em atividades de arbitragem de produção bibliográfica ou artística nos últimos 10 (dez) anos que antecedem à solicitação;
- vii. comprovar participação como membro titular em bancas de concursos para ingresso na Carreira de Magistério Superior ou em banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado nos últimos 10 (dez) anos que antecedem à solicitação;
 - viii. ter ministrado palestras, conferências ou cursos em eventos acadêmicos regionais, nacionais ou internacionais nos últimos 10 (dez) anos que antecedem à solicitação.

Art. 7º A promoção acelerada dos docentes aprovados em estágio probatório do respectivo cargo ocorrerá:

- I. de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe B, pela apresentação da titulação de Mestre;
- II. de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe C, pela apresentação da titulação de Doutor.

Parágrafo Único. Os docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior em estágio probatório até o dia 1º de março de 2013 também farão jus à promoção acelerada prevista no *caput*.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 8º A avaliação de desempenho acadêmico incidirá sobre o trabalho do docente no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Parágrafo Único. O docente deverá desenvolver atividades obrigatoriamente no ensino e em, no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão ou gestão, salvo as exceções previstas nos § 4º e § 5º do Art. 11 desta Resolução.

Art. 9º A avaliação de desempenho acadêmico considerará a produção acadêmica e o desempenho didático do docente.

§ 1º São diretrizes para avaliação da produção acadêmica:

- I. carga horária de ensino de graduação e pós-graduação;
- II. orientação a discentes na elaboração do trabalho de conclusão de curso (graduação), especialização, dissertações e teses acadêmicas;
- III. orientação a discentes em monitoria;
- IV. orientação a discentes em programas acadêmicos;
- V. supervisão de discentes em estágio obrigatório e não obrigatório;
- VI. supervisão de estágio pós-doutoral;
- VII. participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso (graduação e pós-graduação);
- VIII. participação em bancas examinadoras de concurso público ou processos seletivos;
- IX. participação em comissões de avaliação, seleção ou formulação;
- X. cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização e pós-doutorado;

- XI. obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu* para o caso de docentes afastados para pós-graduação, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
- XII. produção científica, de inovação, técnica ou artístico-cultural;
- XIII. atividades de extensão à comunidade;
- XIV. organização de eventos acadêmicos;
- XV. apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;
- XVI. projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados e em andamento;
- XVII. projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados;
- XVIII. participação em órgãos colegiados da Universidade;
- XIX. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Universidade ou em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XX. exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro órgão relacionado à área de atuação do professor, na condição de indicados ou eleitos;
- XXI. representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do artigo 92 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXII. recebimento de premiações de mérito decorrentes do exercício de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão.

Art. 10 O desempenho acadêmico do docente em relação à produção acadêmica será avaliado com base na tabela de pontuação constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º A tabela de pontuação é referência para o trabalho da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e da Comissão Especial Externa de Ensino Superior, criadas com o objetivo de realizar a avaliação.

§ 2º A pontuação de livros e capítulos de livros não avaliados no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será efetivada por intermédio de equivalência com base no instrumental para equivalência de livros e capítulos de livros constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 11 O desempenho acadêmico do docente em relação à dimensão didática será avaliado com base no formulário constante do Anexo III desta Resolução.

§ 1º O Instrumental será aplicado ao final de cada componente curricular ministrado pelo docente por intermédio do Sistema de Gestão Integrada das Atividades Acadêmicas (SIGAA), com 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao término do período letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFMA.

§ 2º A pontuação do docente será a média final obtida no conjunto de componentes curriculares avaliados pelos discentes no interstício.

§ 3º O SIGAA gerará um relatório com a média final obtida pelo docente no interstício, independentemente se em componentes curriculares ministrados no período regular ou no período especial.

§ 4º A avaliação prevista no *caput* deste Artigo não se aplica aos docentes que não ministrem disciplinas nas seguintes situações:

- I. Em exercício dos cargos de direção acadêmica;
- II. Em afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral;
- III. Em licença-saúde, licença-maternidade e para adoção.

§ 5º No caso de o retorno à sala de aula ocorrer dentro do interstício, considerar-se-á apenas a média final obtida pelo docente no período letivo em que estiver em efetivo exercício do Magistério Superior.

§ 6º Os discentes reprovados por falta ou que trancaram o componente curricular não participam da avaliação de desempenho didático.

§ 7º No caso dos componentes curriculares ministrados por mais de um docente, é obrigatório que todos os docentes sejam avaliados pelos discentes.

Art. 12 Para efeito de obtenção de promoção ou progressão, serão observadas:

- I. A pontuação obtida na Avaliação da Produção Acadêmica, doravante denominada APA;
- II. A nota obtida na Avaliação do Desempenho Didático, doravante denominada ADD.

Art. 13 A progressão na Carreira de Magistério Superior será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:

- I. 90 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe A para o nível 2 da Classe A;
- II. 100 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe B para o nível 2 da Classe B;
- III. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe C para o nível 2 da Classe C;
- IV. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 2 da Classe C para o nível 3 da Classe C;
- V. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 3 da Classe C para o nível 4 da Classe C;
- VI. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 1 da Classe D para o nível 2 da Classe D;
- VII. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 2 da Classe D para o nível 3 da Classe D;
- VIII. 150 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, do nível 3 da Classe D para o nível 4 da Classe D.

§ 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput*, poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.

§ 2º Caso o docente não consiga a pontuação para progressão nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de progressão passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.

§ 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à progressão se alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação requerida no *caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 14 A promoção na Carreira de Magistério Superior ó Classes B, C e D ó será efetivada quando o docente obtiver no mínimo:

- I. 90 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, da Classe A para a Classe B;
- II. 110 pontos na nota de APA e conceito Satisfatório de ADD, da Classe B para a Classe C;
- III. 150 pontos na nota de APA, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 30 destes pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução e conceito Satisfatório de ADD, da Classe C para a Classe D.

§ 1º Caso o docente não alcance a pontuação prevista no *caput*, poderá completá-la nos 6 (seis) meses posteriores ao interstício, totalizando 30 (trinta) meses, ingressando com novo processo de avaliação de desempenho acadêmico.

§ 2º Caso o docente não consiga a pontuação para promoção nestes 30 (trinta) meses, o novo interstício para efeito de promoção passará a ser contado 6 (seis) meses depois do início do interstício anterior.

§ 3º Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) horas farão jus à promoção se alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação requerida no *caput* para os docentes em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 15 A promoção na Carreira de Magistério Superior ó Classe E ó será efetivada quando o docente obtiver nos últimos 6 (seis) anos que precedem o pedido de promoção:

- I. 660 pontos na nota de APA, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 180 destes pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução;
- II. Conceito Satisfatório de ADD nas últimas 3 (três) avaliações;
- III. O disposto no § 3º do Art. 9º da presente Resolução.

Parágrafo Único. Para promoção à Classe E, a pontuação máxima alcançável em cada eixo do Anexo I ó no período dos 6 (seis) anos considerados ó corresponde ao triplo da pontuação máxima estabelecida para o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA DE ENSINO SUPERIOR

Art. 16 A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Acadêmico, doravante CAD, será responsável pela avaliação dos processos de promoção e progressão das Classes A, B, C e D.

§ 1º A CAD será composta por 4 (quatro) docentes, sendo 3 (três) como membros titulares e 1 (um) como membro suplente.

§ 2º Os membros da CAD terão atuação pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicando-se o disposto no item 33 do Anexo Único da Resolução nº 837/2011-CONSEPE.

Art. 17 A competência da indicação da CAD é distribuída da seguinte forma:

- I. Para as Classes A, B e C, a indicação é competência do órgão colegiado da Subunidade Acadêmica na qual o docente requerente é lotado;
- II. Para a Classe D, a indicação é competência do órgão colegiado da Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado.

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Ordem de Serviço, no caso das Subunidades Acadêmicas, e Portaria, no caso das Unidades Acadêmicas, expedidas pelos respectivos dirigentes, conforme a distribuição das competências previstas no *caput*, devendo constar a designação de um dos docentes da CAD para exercer a Presidência.

§ 2º A CAD prevista no inciso I do *caput* estará vinculada à Subunidade Acadêmica.

§ 3º A CAD prevista no inciso II do *caput* estará vinculada à Unidade Acadêmica.

Art. 18 Os docentes indicados para compor a CAD deverão ocupar Classe e Nível superior àquele do docente avaliado.

Parágrafo Único. Na inexistência de docentes com essa condição na Subunidade ou Unidade Acadêmica de origem do requerente, a CAD poderá ser composta por docentes da mesma classe, porém de nível superior ao do requerente.

Art. 19 O processo de promoção para a Classe E obedecerá a duas etapas:

- I. A 1ª etapa consistirá na verificação prévia da documentação apresentada e no cumprimento de pré-requisitos, sendo avaliada por uma comissão interna, doravante denominada Comissão Interna para Titular ó CIT;
- II. A 2ª etapa consistirá na análise de perfil acadêmico, verificado por meio da defesa do memorial acadêmico ou defesa de tese inédita, sendo avaliada por comissão externa, doravante denominada Comissão Especial Externa ó CEE.

§ 1º A Comissão Interna para Titular (CIT) será composta por 3 (três) docentes Titulares ou Associados, designada por cada Unidade Acadêmica, com finalidade de analisar os pré-requisitos estabelecidos nesta resolução para a promoção. Esta comissão cuidará da análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer se o candidato cumpre ou não os requisitos obrigatórios (aqueles estabelecidos no artigo 6º e as pontuações mínimas exigidas).

§ 2º **Caso a CIT verifique que o docente atende os pré-requisitos exigidos, o candidato estará habilitado para a segunda etapa, a ser conduzida pela CEE.**

§ 3º A CEE será composta de 3 (três) docentes da Classe E da Carreira de Magistério Superior como membros titulares, todos externos à UFMA, e da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

Art. 20 A competência da indicação da CEE é do Reitor, consultado o órgão colegiado da Unidade Acadêmica.

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Portaria, devendo constar a designação de um dos docentes da CEE para exercer a Presidência.

§ 2º Cabe à Reitoria, por meio da Assessoria de Relações Interinstitucionais, convidar os docentes de notória qualificação.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 21 O processo de avaliação de desempenho acadêmico será aberto por requerimento do docente no setor de protocolo da UFMA.

Art. 22 O processo será instruído com:

- I. Requerimento do docente interessado (Anexo IV);
- II. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- III. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- IV. Relatório Individual de Trabalho Docente, com as atividades desenvolvidas no interstício e a respectiva documentação comprobatória (Anexo V);
- V. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA.

§ 1º No processo de promoção para a Classe E, o docente deverá incluir 5 (cinco) vias do memorial ou da tese acadêmica inédita.

§ 2º O requerente deverá informar, na coluna correspondente ao Relatório Individual de Trabalho Docente (Anexo V), a pontuação autodeclarada, o documento comprobatório anexado e o número da página do documento comprobatório no processo.

Art. 23 O requerimento será dirigido à chefia imediata do docente requerente, a qual adotará as seguintes providências:

- I. Encaminhará o processo à CAD, no caso das Classes A, B e C;
- II. Encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá encaminhá-lo à CAD, no caso da Classe D;
- III. Encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que cuidará da nomeação dos 3 (três) membros da Comissão Interna para Titular (CIT), entre professores titulares e associados da Unidade, no caso da Classe E.

Parágrafo Único. A CAD e a CIT terão até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de instalação dos trabalhos, para análise do processo e apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Acadêmico (RAD), conforme Anexo VI desta Resolução, emitindo parecer favorável ou desfavorável e anexando-o ao processo.

Art. 24 Após análise da CIT, se o parecer for favorável, o processo de promoção para a Classe E será encaminhado à Reitoria, com a solicitação de indicação da Comissão Especial Externa (CEE) e a correspondente expedição da Portaria.

- I. O requerente será informado sobre a composição da CEE e também notificado pela Unidade Acadêmica, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sobre a data de defesa e avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita;
- II. As vias do memorial ou tese acadêmica inédita deverão ser encaminhadas aos membros da CEE pela Assessoria de Relações Interinstitucionais da Reitoria, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para defesa do memorial ou tese inédita, uma vez que a CIT tenha verificado o atendimento às exigências desta Resolução por parte do requerente;
- III. Uma vez instalada a CEE, haverá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a análise do processo e defesa pública do memorial ou tese inédita, ressaltando-se que a CEE possui a prerrogativa de verificar todas as pontuações pré-qualificadoras obtidas pelo docente, ratificando-as ou não. A CEE emitirá seu parecer final nos moldes do Anexo VII.

Parágrafo Único. Cabe à Assessoria de Relações Interinstitucionais da Reitoria a responsabilidade pelas ações que garantam a instalação da CEE, assim como o acompanhamento dos seus membros, enquanto instalada.

Art. 25 Os processos de promoção e progressão observarão os seguintes trâmites:

§ 1º Nos casos referentes às Classes A, B e C:

- I. Em caso de aprovação pela CAD, o processo deverá ser encaminhado à Subunidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação do órgão colegiado;
- II. Em caso de aprovação no Colegiado, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- III. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado;
- IV. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito ao docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.

§ 2º Nos casos referentes às Classes D e E:

- I. Em caso de aprovação pela CAD ou CEE, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- II. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica à qual o docente requerente é vinculado;
- III. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito ao docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.

Art. 26 Os processos indeferidos obedecerão ao seguinte trâmite recursal:

§ 1º No caso de não aprovação pela CAD ou manifestação desfavorável da CPPD, o requerente poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do resultado:

- a) Em primeira instância, ao órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica de lotação;
- b) Em segunda instância, ao CONSAD;
- c) Em terceira e última instância, ao CONSUN.

§ 2º O recurso deverá constar de exposição de motivos fundamentada, na qual o docente especificará o objeto de contestação.

§ 3º No caso de não aprovação pela CAD ou CIT (no caso de promoção à Classe E), o trâmite do processo será o seguinte:

- a) A CAD ou CIT deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade (Classes A, B e C) ou Unidade Acadêmica (Classes D e E).
- b) No caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial, o qual comunicará formalmente ao docente quanto ao resultado do recurso;
- c) No caso de o recurso ser rejeitado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica, o requerente poderá interpor recurso à Unidade Acadêmica.
- d) No caso de o recurso ter sido rejeitado pela Unidade Acadêmica, o requerente poderá solicitar manifestação da CPPD;
- e) No caso da interposição de recurso, a CPPD terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente ao docente quanto ao resultado do recurso.
- f) No caso de o recurso ser rejeitado pela CPPD, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e, em caso de rejeição, ao CONSUN, como instância recursal máxima.

§ 4º No caso de manifestação favorável da CAD ou CIT e manifestação desfavorável da CPPD, o trâmite do processo será o seguinte:

- a) A CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso;

b) O requerente poderá interpor recurso diretamente ao CONSAD e, em caso de rejeição, ao CONSUN, como instância recursal máxima.

§ 5º No caso de não aprovação pela CEE (para promoção à Classe E), o docente poderá ingressar com um novo pedido de promoção após o prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Os processos de progressão e promoção referentes às Classes B, C e D que forem protocolados antes da publicação desta Resolução serão analisados com base na Resolução nº 11- CA/1988 e na Resolução nº 94/2006- CONSUN.

§ 1º. Os processos de progressão e promoção de docentes que já cumpriram todos os requisitos para a progressão em interstícios anteriores poderão ser protocolados, sendo facultativa ao interessado a análise do processo com base nas Resoluções nº 11- CA/1988 e nº 94/2006- CONSUN.

§ 2º. Os novos interstícios de progressão e promoção a serem completados após a aprovação da Resolução nº 161/2014 serão regidos por esta última.

Art. 28 Os processo de Promoção para a Classe D que forem protocolados até o dia 31 de dezembro de 2016 estão dispensados da exigência de apresentar pelo menos 30 pontos do quadro C1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 29 A não obtenção do Conceito Satisfatório pelo docente na Avaliação de Desempenho Didático prevista pelo Art. 11 desta Resolução não terá caráter impeditivo para progressão ou promoção até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 1º A Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos oferecerão curso de formação pedagógica aos docentes que se encontrarem na situação prevista no *caput*, cuja participação não é obrigatória.

§ 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, a obtenção do Conceito Satisfatório na avaliação de desempenho didático é pré-condição indispensável, juntamente com a avaliação da produção acadêmica, para a aprovação da progressão ou promoção do docente.

Art. 30 Revoga-se a Resolução nº 11-CA/1988.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de outubro de 2015.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO
Presidente

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO

A) EIXO DE TRABALHO 6 ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 96 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio)	1,5 ponto por 15 horas-aula	Declaração da Chefia imediata ou Documento do SIGAA
A1.2 Na pós-graduação <i>lato sensu</i> Na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio)	1,5 ponto por 15 horas-aula 2 pontos por 15 horas-aula	Declaração da coordenação do Programa ou Documento do SIGAA
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência ou similares	3 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa	3 pontos por ano	Declaração da Pró-Reitoria à qual o programa é vinculado

B) EIXO DE TRABALHO 6 ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2	Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPG sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional ou termo de concessão da agência de fomento.
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos, por plano de trabalho do aluno	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)	1	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência	2	Declaração do DEDEG/PROEN

(PIBID), por projeto (por semestre)		sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.6 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade	2	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)	2	Declaração do Departamento de Extensão/PROEX sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.8 Supervisão/acompanhamento técnico de estágio obrigatório (por semestre)	6	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
B1.9 Supervisão/acompanhamento técnico de estágio não obrigatório (por semestre)	3	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, por unidade	2,5	Declaração do coordenador do curso associado (SIGAA)
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	4 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente da realização do projeto, conforme pontuação do eixo C1 ou C5. (No caso, em que não houver produção associada, pontuar até 3 dissertações por interstício).	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc.)
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente, conforme pontuação do eixo C1 ou C5. (limitado a duas dissertações por interstício)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc.)
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	6 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme pontuação do eixo C1 ou C5, excluídas produções Qualis C. (No caso em que não houver produção associada, não pontuar a tese).	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc.)

B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	3 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme pontuação do eixo C1 ou C5, excluídas produções Qualis C (limitado a duas teses por interstício e, no caso em que não houver produção associada, não pontuar)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc.)
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)	2	Termo de concessão do projeto da agência de fomento ou declaração da PPPG sobre coordenação
B2.7 Supervisão de estágio-docência (por semestre)	1	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação

Observação Única: Caso as produções decorrentes da dissertação ou da tese não sejam publicadas no interstício em que ocorreu a respectiva defesa, o orientador ganha o direito de validar a pontuação referente à produção no interstício seguinte, sendo observada a data de publicação do artigo e produção.

C) EIXO DE TRABALHO 6 PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	30 25 20 15 25 20 15 10	Um volume do livro e classificação da Capes quando houver
C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1	25 20 15 10 20 15 10 5	Um volume do livro e classificação da Capes quando houver
C1.1.3 Autoria única de livros sem classificação Capes e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias	15 10	Um volume do livro
C1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias	10 5	Um volume do livro
C1.2 Organização de livros		Um volume do livro

Classificação L4	15		
Classificação L3	12		
Classificação L2	10		
Classificação L1	7		
- com equivalência à classificação L4	12		
- com equivalência à classificação L3	10		
- com equivalência à classificação L2	8		
- com equivalência à classificação L1	5		
C1.3 Capítulo de livro			
C1.3.1 Autoria única			
Classificação C4	18	Um volume do livro e classificação Capes quando houver	
Classificação C3	14		
Sem classificação Capes e com equivalência C4	14		
Sem classificação Capes e com equivalência C3	10		
C1.3.2 Autoria compartilhada			
Classificação C4	12	Um volume do livro e classificação Capes quando houver	
Classificação C3	10		
Sem classificação Capes e com equivalência C4	10		
Sem classificação Capes e com equivalência C3	8		
C1.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados			
- Qualis A1	30	1ª página da publicação contendo a referência completa	
- Qualis A2	26		
- Qualis B1	21		
- Qualis B2	16		
- Qualis B3	12		
- Qualis B4	8		
- Qualis B5	5 (limitado a 20 pontos)		
- Qualis C	3 (limitado a 9 pontos)		
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos)			
- âmbito internacional (com Qualis Capes)	5 (limitado a 30 pontos)		Uma publicação (CD ou texto) correspondente aos anais
- âmbito nacional (com Qualis Capes)	4 (limitado a 16 pontos)		
- âmbito nacional	3 (limitado a 30 pontos)		
- âmbito regional	2 (limitado a 6 pontos)		
- âmbito local	1 (limitado a 3 pontos)		
C.1.6 Produção de material didático e instrucional			
- com ISBN	5 (limitado a 10 pontos)	Material publicado com aprovação institucional	
- sem ISBN	2,5 (limitado a 5 pontos)		

Observação 1: Caso o docente não integre Programa de Pós-graduação, o artigo será enquadrado na área do concurso para o qual ingressou na Universidade, ou área de suporte de sua Subunidade Acadêmica.

Observação 2: Caso o docente integre um único programa de Pós-Graduação, o artigo será enquadrado na área de avaliação do referido Programa na CAPES.

Observação 3: Caso o docente integre 2 (dois) ou mais Programas de Pós-Graduação, deverá optar por uma única área de avaliação, sendo necessariamente pertencente a um dos Programas aos quais está vinculado.

Observação 4: No caso do docente que atua em um único Programa de Pós-graduação e tenha artigo ainda sem Qualis (situação temporária) na área de avaliação deste Programa, o artigo deverá ser classificado pelo Qualis na sua área de atuação/formação.

Observação 5: Artigos científicos publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5 e C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos (30 + 22,5 pontos [75% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 6: Artigos com 3 autores terão pontuação acrescida em 50%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5 e C (não levando em conta o autor discente associado). Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos (30 + 15 pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 7: Artigos, livros e capítulos de livros com participação de discentes, decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 25%, exceto artigos Qualis C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 37,5 pontos (30 + 7,5 pontos [25% de 30]).

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento, por ano	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa.
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano	3 (limitado a 2 projetos)	Comprovação de andamento emitido pela PPPG no mês que antecede à solicitação.
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano	2 (limitado a 2 projetos)	Comprovação de andamento emitido pela PPPG no mês que antecede à solicitação.
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção associada/decorrente da realização do projeto	Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento, e produção (artigos, livros científicos) atrelados ao projeto.

Observação Única: Será considerado um único relatório final para cada projeto aprovado.

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C3.1.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos internacionais	2	Certificado (limitado a 8 pontos)
C3.1.2 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos nacionais e regionais	1	
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou em minicursos	4	Certificado
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou em minicursos	3	Certificado
C3.4 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou em minicursos	1,5	Certificado
C3.5 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos internacionais como conferencista convidado	8	Convite e certificado
C3.6 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos nacionais como conferencista convidado	6	Convite e certificado
C3.7 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos regionais como conferencista convidado	3	Convite e certificado
C3.8 Coordenação de comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais internacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)	8 (por evento, com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata ou termo de concessão das agências de fomento

	4 (por evento, sem termo de concessão de agência de fomento)	
C3.9 Coordenação de comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais nacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	6 (por evento, com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata ou termo de concessão das agências de fomento
	3 (por evento, sem termo de concessão de agência de fomento)	
C3.10 Coordenação de comissão organizadora de eventos científicos, de extensão ou artístico-culturais regionais/loais	3 (por evento, com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata ou termo de concessão das agências de fomento
	1,5 (por evento, sem termo de concessão de agência de fomento)	
C3.11 Membro de comissão científica ou organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais internacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)	3	Declaração do coordenador geral do evento
C3.12 Membro de comissão científica ou organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais nacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	2	Declaração do coordenador geral do evento (limitado a 6 pontos)
C3.13 Membro de comissão científica ou organizadora de eventos científicos, de extensão ou artístico-culturais regionais e locais	1	Declaração do coordenador geral do evento (limitado a 6 pontos)

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C4.1 Consultor <i>ad hoc</i> ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)	1,5 (limitado a 12 pontos por interstício)	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista que solicitou o parecer	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista da qual é editor	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis do livro para o qual elaborou parecer	Documento comprobatório emitido pela Editora

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	35	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)	10	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, <i>Software</i> , Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)	15	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
<p>C6.1 Obras artísticas premiadas</p> <p>C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança,</p>	<p>20</p> <p>15</p> <p>10</p> <p>5 (limitado a 2 produções)</p> <p>15</p> <p>10</p> <p>8</p> <p>4 (limitado a 2 produções)</p> <p>15</p> <p>12</p> <p>8</p> <p>5 (limitado a 2 produções)</p> <p>12</p> <p>8</p> <p>5</p> <p>3 (limitado a 2 produções)</p> <p>13</p> <p>10</p> <p>7</p> <p>4 (limitado a 2 produções)</p> <p>10</p> <p>7</p> <p>4</p> <p>2 (limitado a 2 produções)</p> <p>11</p> <p>8</p> <p>5</p> <p>3 (limitado a 2 produções)</p>	<p>Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio</p>

<p>recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>8 5 3 2 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>2,5 2 1,5 1 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica</p> <p>C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>15 10 5 2 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>10 8 5 2 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>12 8 5 3 (limitado a 2 produções)</p>	<p>Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação</p>
<p>C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>8 5 3 1 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>10 7 4 2 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 	<p>7 5 3 1 (limitado a 2 produções)</p>	

C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8 5 3 2 (limitado a 2 produções)	
C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	6 4 2 1 (limitado a 2 produções)	
C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	2,5 2 1,5 1 (limitado a 2 produções)	

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
C7.1 Monografia de graduação e especialização	1,5	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.2 Qualificação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.3 Dissertação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.4 Qualificação de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.5 Tese de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior	3	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável ou chefia de departamento/direção de centro responsável
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior	1,5	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável ou chefia de departamento/direção de centro responsável
C7.8 Banca de processo seletivo para ingresso de alunos nos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por processo seletivo)	1,5	Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural	1,5	Declaração do órgão responsável pela premiação/distinção
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso	1,5	Declaração do coordenador do Curso
C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos de monitoria ou cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por processo seletivo)	1,0	Declaração da PROEN ou do coordenador do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (por processo seletivo)	1,5	Declaração da instituição responsável
C7.13 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação	1,5	Declaração de designação emitida pelo órgão responsável

no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino		
--	--	--

D) EIXO DE TRABALHO 6 EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão.
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)	3	Comprovação de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede à solicitação.
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento do projeto à Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento	2	Comprovação de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede à solicitação.
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção associada/decorrente da realização do projeto	Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento, e produção (artigos, livros científicos) atrelados ao projeto.

E) EIXO DE TRABALHO 6 GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 80 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E1.1 Cargos de direção ó CD 1 ó Reitor (por semestre)	18	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.2 Cargos de direção ó CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre)	16	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.3 Cargos de direção ó CD 3 e CD 4 (por semestre)	13	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.4 Cargos de direção ó FG 1 (por semestre) ou Coordenação de Pós-Graduação	10	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.5 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação ou outro na esfera federal ou internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.7 Participação em Comissões Provisórias	1,5 (por comissão) ó limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação
E1.8 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou	3 (por semestre) ó limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação

Extensão, Comitê de Ética ou similares com essa natureza		
E1.9 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)	6,0	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
E1.10 Coordenação de estágio não obrigatório (por semestre)	3,0	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)

E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 20 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor	2	Comprovação de pelo menos 80% de frequência nas reuniões, emitida por meio de declaração da autoridade competente
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação	1	Comprovação de pelo menos 80% de frequência nas reuniões, emitida por meio de declaração da autoridade competente
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais, vinculados aos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e em outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito do nível administrativo do Estado do Maranhão ou municipal	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões
E2.5 Representação em diretorias de entidades sindicais	1	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6 Representação em diretoria de entidades profissionais e científicas	1	Ata de posse e declaração do exercício do cargo

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h)	4 (limitado a 8 pontos)	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador ou Certificado de Conclusão
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (com afastamento parcial ou total do docente)	15	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador
F1.3 Pós-doutorado com afastamento parcial do docente com afastamento total do docente	10 15	Declaração do responsável institucional e termo de concessão da bolsa (quando for o caso)
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h)	2	Declaração da Coordenação do Programa ou Certificado de Conclusão
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-reitorias, assim como cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 20h)	1 (limitado a 4 pontos)	Declaração da Coordenação da Formação Continuada ou Certificado de Conclusão

ANEXO II
INSTRUMENTAL PARA EQUIVALÊNCIA DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS
(Os pontos são computados cumulativamente)

ITEM	PONTUAÇÃO
AUTORIA	

Única	2
Participação de docentes da Universidade	2
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no estado	3
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país	4
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior	5
EDITORIA	
Editora brasileira universitária	2
Editora brasileira comercial com distribuição nacional	2
Editora universitária estrangeira	3
Editora comercial estrangeira	3
Conselho Editorial ou revisão por pares	2
FORMATO	
Publicação em formato impresso	3
Publicação em formato digital	3
Publicação em formato impresso e digital	5
FINANCIAMENTO	
Sem Agência de Fomento	1
Por Agência de Fomento	2
IDIOMA	
Somente em Língua Portuguesa	1
Somente em Língua Estrangeira	2
Tanto em Língua Portuguesa quanto em Língua Estrangeira	4
IMPACTO	
Publicação resultante de projeto de pesquisa	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa ó rede nacional	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa ó rede internacional	3
Publicação premiada em âmbito nacional	4
Publicação premiada em âmbito internacional	5

REFERÊNCIA PARA CONVERSÃO DE PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO LIVROS	CLASSIFICAÇÃO CAPÍTULOS DE LIVROS
A partir de 22 pontos	L4	C4
17-21 pontos	L3	
13-16 pontos	L2	C3
7-12 pontos	L1	
0-6 pontos	Não classificado	Não classificado

REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

LIVRO L4, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior
- Editora universitária estrangeira ou editora comercial estrangeira
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
- Publicação resultante de projeto de pesquisa ó rede internacional
- Publicação premiada em âmbito internacional

LIVRO L3, CAPÍTULO C4

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país
- Editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa ou Somente Língua Estrangeira

- Publicação resultante de projeto de pesquisa ó rede nacional
- Publicação premiada em âmbito nacional

LIVRO L2, CAPÍTULO C3

- Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Editora brasileira comercial com distribuição nacional
- Publicação em formato impresso
- Por Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa

LIVRO L1, CAPÍTULO C3

- Única ou Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Conselho Editorial, ou revisão por pares
- Publicação em formato impresso
- Sem Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do(a) docente

Componente curricular ministrado

Curso

Período

Data

ESCALA DE AVALIAÇÃO				
DE - DESEMPENHO EXCELENTE				5
DMB - DESEMPENHO MUITO BOM			4	
DB - DESEMPENHO BOM		3		
DR - DESEMPENHO REGULAR	2			
DI - DESEMPENHO INSUFICIENTE	1			

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
FREQUÊNCIA	
1. Comparece regularmente e pontualmente às aulas, cumprindo a carga horária do componente curricular	
PLANEJAMENTO	
2. Planeja, apresenta e cumpre os objetivos propostos no Plano de Curso do componente curricular	
3. Planeja e incorpora o uso de tecnologias da informação e comunicação para apoiar os processos de ensino/aprendizagem e avaliação	
4. Organiza e distribui equitativamente os conteúdos durante o semestre letivo	
ENSINO	
5. Estimula o raciocínio e o senso crítico dos discentes, mostrando-se tolerante com opiniões divergentes	
6. Estimula a interação, oportunizando a troca de conhecimentos e experiências	
7. Utiliza metodologias de ensino diversificadas e enriquecedoras	
8. Demonstra domínio dos conteúdos abordados e os expõe didaticamente	
AVALIAÇÃO	
9. Informa e esclarece antecipadamente os critérios de avaliação	

10. É coerente ao avaliar e devolve as avaliações corrigidas no prazo acordado	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
11. Demonstra interesse pelo aprendizado do discente	
12. Estabelece estratégias alternativas para apoiar os discentes de acordo com suas dificuldades ou necessidades de formação, disponibilizando tempo extraclasse presencial ou não presencial	
MÉDIA FINAL = S/N * S é a somatória dos pontos de cada item, e N é o número de itens avaliados	

ESCALA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO	
MÉDIA OBTIDA	CONCEITO
Até 2,9	INSATISFATÓRIO
3,0 a 5,0	SATISFATÓRIO

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO

Senhor/a
Chefia imediata

(nome do docente), matrícula SIAPE nº (número), requieiro a Vossa Senhoria concessão de (especificar se progressão ou promoção), conforme Resolução XX-CONSAD, de XX de XXXX de XXXX, que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA;
- V. Memorial, quando for o caso;
- VI. Tese Acadêmica, quando for o caso.

Termos em que,
Solicito Deferimento.

Cidade, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do Docente

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Para pontuação autodeclarada do docente (com menção da paginação do processo, composto pelos documentos comprobatórios, com coluna de validação pela CAD ou CIT)

Processo N°	
Nome do docente	
Subunidade Acadêmica	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	[] Promoção [] Progressão

A) EIXO DE TRABALHO 6 ENSINO

A1 ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio)				
A1.2 Na pós-graduação (excluídas atividades de estágio)				
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência ou similares				
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBID, PET, PEC-G, etc.), por programa				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO A1				

B) EIXO DE TRABALHO 6 ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento				
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos, por plano de trabalho do aluno				
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)				
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)				
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre				
B1.6 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade				
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)				
B1.8 Supervisão/acompanhamento técnico de estágio obrigatório (por semestre)				
B1.9 Supervisão/acompanhamento técnico de estágio não obrigatório (por semestre)				
PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B1				

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, por unidade				
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade				
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade				
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade				
B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade				
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)				
B2.7 Supervisão de estágio-docência (por semestre)				

C) EIXO DE TRABALHO 6 PESQUISA

C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
<p>C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN</p> <p>C1.1.1 Autoria única</p> <p>Classificação L4</p> <p>Classificação L3</p> <p>Classificação L2</p> <p>Classificação L1</p> <p>- com equivalência à classificação L4</p> <p>- com equivalência à classificação L3</p> <p>- com equivalência à classificação L2</p> <p>- com equivalência à classificação L1</p>				
<p>C1.1.2 Autoria compartilhada</p> <p>Classificação L4</p> <p>Classificação L3</p> <p>Classificação L2</p> <p>Classificação L1</p> <p>- com equivalência à classificação L4</p> <p>- com equivalência à classificação L3</p> <p>- com equivalência à classificação L2</p> <p>- com equivalência à classificação L1</p>				
<p>C.1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida</p> <p>- Por editoras universitárias</p> <p>- Por editoras não universitárias</p>				
<p>C.1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação Capes e sem equivalência reconhecida</p> <p>- Por editoras universitárias</p> <p>- Por editoras não universitárias</p>				

<p>C1.2 Organização de livros</p> <p>Classificação L4</p> <p>Classificação L3</p> <p>Classificação L2</p> <p>Classificação L1</p> <p>- com equivalência à classificação L4</p> <p>- com equivalência à classificação L3</p> <p>- com equivalência à classificação L2</p> <p>- com equivalência à classificação L1</p>				
<p>C1.3 Capítulo de livro</p> <p>C1.3.1 Autoria única</p> <p>Classificação C4</p> <p>Classificação C3</p> <p>Sem classificação Capes e com equivalência C4</p> <p>Sem classificação Capes e com equivalência C3</p>				
<p>C1.3.2 Autoria compartilhada</p> <p>Classificação C4</p> <p>Classificação C3</p> <p>Sem classificação Capes e com equivalência C4</p> <p>Sem classificação Capes e com equivalência C3</p>				
<p>C1.4 Artigos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados</p> <p>- Qualis A1</p> <p>- Qualis A2</p> <p>- Qualis B1</p> <p>- Qualis B2</p> <p>- Qualis B3</p> <p>- Qualis B4</p> <p>- Qualis B5</p> <p>- Qualis C</p>				
<p>C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos)</p> <p>- âmbito internacional (com Qualis CAPES)</p> <p>- âmbito nacional (com Qualis CAPES)</p> <p>- âmbito nacional</p> <p>- âmbito regional</p> <p>- âmbito local</p>				
<p>C.1.6 Produção de material didático e instrucional</p> <p>- com ISBN</p> <p>- sem ISBN</p>				

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos internacionais e nacionais				
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou em minicursos				
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou em minicursos				
C3.4 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou em minicursos				
C3.5 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos internacionais como conferencista convidado				

C3.6 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos nacionais como conferencista convidado				
C3.7 Palestras/conferências ministradas em eventos científicos regionais como conferencista convidado				
C3.8 Coordenação de comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais internacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos países, por unidade				
C3.9 Coordenação de comissão organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais nacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade				
C3.10 Coordenação de comissão organizadora de eventos científicos, de extensão ou artístico-culturais regionais/locais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade				
C3.11 Membro de Comissão Científica ou organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais, internacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos países, por unidade				
C3.12 Membro de Comissão Científica ou organizadora de eventos científicos ou artístico-culturais nacionais , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade				
C3.13 Membro de Comissão Científica ou organizadora de eventos científicos, de extensão ou artístico-culturais regionais/locais				

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C4.1 Consultor ôad hoc ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)				
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)				
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)				
C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise)				

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)				
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)				
C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, <i>Software</i> , Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)				

C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C6.1 Obras artísticas premiadas C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatral e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada				

<p>(composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatral e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional 					
--	--	--	--	--	--

<p>- âmbito local</p> <p>C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local 				
<p>C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional, com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica</p> <p>C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatral e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peça teatral e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional 				

<p>- âmbito local</p> <p>C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.5 Direção individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.6 Direção compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CDs, DVDs, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local <p>C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista,</p>				
--	--	--	--	--

iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
---	--	--	--	--

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C7.1 Monografia de graduação e especialização				
C7.2 Qualificação de mestrado				
C7.3 Dissertação de mestrado				
C7.4 Qualificação de doutorado				
C7.5 Tese de doutorado				
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior				
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior				
C7.8 Banca de processo seletivo para ingresso de alunos nos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>				
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural				
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso				
C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos de monitoria ou cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>				
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (por processo seletivo)				
C7.12 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de				

Avaliação da Educação Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino				
---	--	--	--	--

D) EIXO DE TRABALHO 6 EXTENSÃO

D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)				
D.1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)				
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento				
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento				
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				

E) EIXO DE TRABALHO 6 GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E1.1 Cargos de direção ó CD 1 ó Reitor (por semestre)				
E1.2 Cargos de direção ó CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre)				
E1.3 Cargos de direção ó CD 3 e CD 4 (por semestre)				
E1.4 Cargos de direção ó FG 1 (por semestre) ou coordenação da Pós-Graduação				
E1.5 Exercício de função de direção, coordenação,				

assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação ou outro na esfera federal ou internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)				
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)				
E1.7 Participação em Comissões Provisórias				
E1.8 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão, Comitê de Ética ou similares com essa natureza				
E1.9 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)				
E1.10 Coordenação de estágio não obrigatório (por semestre)				

E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor				
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação				
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais, vinculados aos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia				
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e em outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito do nível administrativo do Estado do Maranhão ou municipal				
E2.5 Representação em diretorias de entidades				

sindicais				
E2.6 Representação em diretoria de entidades profissionais e científicas				

F) EIXO DE TRABALHO 6 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h)				
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (com afastamento parcial ou total do docente)				
F1.3 Pós-doutorado com afastamento parcial do docente com afastamento total do docente				
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h)				
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-reitorias, assim como cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 40h)				

Data e Local:

Assinatura do Docente

ANEXO VI
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (RAD)
(a ser preenchido pela CAD ou CIT)

Processo n°	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	[] Progressão [] Promoção
Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial	Nome dos integrantes
Portaria n°	

INSTRUÇÃO DO PROCESSO	<input type="checkbox"/> Requerimento do docente interessado <input type="checkbox"/> Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) <input type="checkbox"/> Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver <input type="checkbox"/> Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória (Anexo V) <input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA <input type="checkbox"/> Memorial <input type="checkbox"/> Tese Acadêmica
------------------------------	--

	PONTUAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (e confirmada pela CAD ou CIT)
Total de Pontos no Avaliação da Produção Acadêmica (Anexo I) ó APA			
Pontos na Avaliação do eixo C1			
Pontos na Avaliação do Desempenho Didático ó ADD			

A COMISSÃO CONCLUI PELA
<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO APROVAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA NÃO APROVAÇÃO
<input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIU O INTERSTÍCIO <input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA JANELA C1 DO ANEXO I <input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À APA <input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À ADD <input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO À APA E À ADD <input type="checkbox"/> NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA <input type="checkbox"/> NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO V DO ART. 6º. <input type="checkbox"/> NÃO APRESENTOU MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA <input type="checkbox"/> OUTROS (DESCREVER)

Data e Local:

Assinatura dos membros da Comissão

ANEXO VII
PARECER DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA
(a ser preenchido pela CEE)

Processo N°	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	Promoção para a Classe E ó Professor Titular
Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial	Nome dos integrantes
Portaria N°	

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

- Sistematização das ideias e resultados alcançados;
- Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
- Resultados apresentados no que concerne ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;
- Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- Ações de liderança acadêmica que tenham impacto positivo em sua área de atuação, instituição, orientandos e em grupos de pesquisa;
- Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

- Relevância do tema para a área de conhecimento;
- Domínio do tema apresentado;
- Sistematização de ideias;
- Fundamentação teórico-metodológica;
- Contribuição científica, técnica, de inovação ou artística da tese para a área de conhecimento.

RELATÓRIO DA COMISSÃO

<p>RELATÓRIO DA COMISSÃO</p>

EM FACE DO EXPOSTO, A COMISSÃO CONCLUI PELA:

- [] APROVAÇÃO
[] NÃO APROVAÇÃO

Data e Local:

Assinatura dos membros da Comissão